

Bruxelas, 5.12.2016
COM(2016) 754 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório de 2009-2015 sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego a favor dos antigos agentes temporários ou agentes contratuais e dos assistentes parlamentares acreditados que ficaram desempregados após cessação de funções numa instituição da União Europeia

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO

Relatório de 2009-2015 sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego a favor dos antigos agentes temporários ou agentes contratuais e dos assistentes parlamentares acreditados que ficaram desempregados após cessação de funções numa instituição da União Europeia

RESUMO

De acordo com os regulamentos relativos ao Regime aplicável aos outros agentes (ROA), o subsídio de desemprego comunitário destina-se aos antigos agentes contratuais (AC), assistentes parlamentares (APA) ou agentes temporários (AT) que se encontrem desempregados contra a sua vontade (o que exclui, por exemplo, os agentes demissionários). É complementar do eventual subsídio de desemprego nacional.

Estes subsídios são pagos a partir do Fundo especial de desemprego. Este Fundo é financiado, por um lado, pelas cotizações dos agentes potencialmente beneficiários e, por outro, pelas do empregador.

As condições de acesso a este subsídio, bem como as categorias de beneficiários e as taxas de contribuição, sofreram alterações substanciais que afetaram o sistema criado inicialmente e, mais especificamente, a tesouraria do Fundo.

Reforma de 2004:

A reforma do Estatuto dos Funcionários e do Regime aplicável aos outros agentes (ROA) da União Europeia, que entrou em vigor em 1 de maio de 2004, introduziu no ROA uma nova categoria de agente admitido mediante contrato (isto é, agentes contratuais – AC), bem como novas regras relativas à contribuição para o Fundo de desemprego (designadamente um aumento da contribuição da parte pessoal de 0,4 % para 0,81 %).

Período de 2009-2015:

Nos termos do Regulamento n.º 160/2009 do Conselho, de 23.2.2009 (JO L 55 de 27.2.2009), os assistentes parlamentares acreditados (APA) passam a estar abrangidas pelo Fundo de desemprego. Nessa ocasião, as modalidades do Fundo de desemprego, incluindo o montante da contribuição, não foram alteradas.

Em 2009, o Fundo de desemprego apresentava um défice de 4,3 milhões de EUR antes de baixar para 2,6 milhões de EUR em 2010. Entre 2011 e 2013, o défice foi significativamente reduzido até atingir, no final de 2013, 1 milhão de EUR. Durante este período, o montante acumulado do Fundo de desemprego passou de 16,1 milhões de EUR no início de 2009 para 2 milhões de EUR no final de 2015. As razões de tais mudanças são múltiplas, nomeadamente:

- o aumento do número de beneficiários (+ 42 %);
- o aumento do número de subsídios de desemprego mensais (+ 9 %);
- o aumento do número de agentes temporários (AT) beneficiários em relação ao número de AT em atividade (de 2,56 % em 2009 para 2,90 % em 2015);
- a redução do número de agentes contratuais (AC) beneficiários em relação ao número de AT em atividade (de 5,86 % em 2009 para 1,83 % em 2015);
- Introdução da categoria dos APA (rácio de beneficiários APA em 2015: 8,4 %);

- o aumento do subsídio mensal médio, que passou de 1 980 EUR em 2009 para 2 063 EUR em 2010. A tendência para o aumento inverte-se em 2011 e 2012, atingindo uma quantia mínima de 1 908 EUR. A partir de 2013, a tendência inverte-se novamente para atingir 2 551 EUR em 2015, com um pico de 2 582 EUR em 2014. Verifica-se que o subsídio médio dos APA aumentou acentuadamente entre 2011 e 2015. Com efeito, este passou de 2 096 EUR para 2 898 EUR em 2014, após o que baixou para 2 525 EUR em 2015;
- o aumento da duração média, em meses, do benefício do subsídio, que passou de 6,9 meses em 2009 para 10 meses em 2015, o que teve por efeito o aumento da duração do subsídio em 45 %;
- a redução significativa do défice em 2012, devido a uma receita extraordinária proveniente da Agência EUIPO que reembolsou um montante de 1,2 milhões de EUR na sequência da reintegração de uma vintena de agentes em execução de uma sentença judiciária.

Reforma 2014 e perspectivas:

A reforma do Estatuto dos Funcionários e do Regime aplicável aos outros agentes (ROA) da União Europeia, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014 alterou a duração máxima dos contratos dos AC 3B, que é agora de 6 anos em vez de 3.

Esta alteração da duração máxima do contrato teve por consequência reduzir o número de beneficiários do Fundo de desemprego a partir de 2014. O efeito moderador terá todavia tendência a diminuir a partir de 2017.

Este impacto positivo não compensou contudo o aumento significativo do número de beneficiários provenientes do Parlamento Europeu na sequência da sua renovação em 2014. Com efeito, em julho de 2014 juntaram-se à população dos beneficiários do regime de seguro de desemprego mais de 600 assistentes parlamentares APA e 200 AT.

O artigo 28.º-A, n.º 11, e o artigo 96.º, n.º 11, do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (ROA), conforme alterados em 2013, prevê a apresentação de um relatório bienal da Comissão sobre a situação financeira do regime de seguro de desemprego. Além disso, independentemente do presente relatório, a Comissão pode, através de atos delegados nos termos dos artigos 111.º e 112.º do Estatuto, adaptar as contribuições previstas no artigo 28.º-A, n.º 7, e no artigo 96.º, n.º 7, do ROA, se o equilíbrio do Regime o exigir.

1 QUADRO JURIDICO

1.1 Descrição do regime

A reforma do Estatuto dos Funcionários e Regime aplicável aos outros agentes (ROA) da União Europeia, que entrou em vigor em 1 de maio de 2004 alterou os textos jurídicos que determinavam a elegibilidade para beneficiar do Fundo de desemprego bem como as regras de contribuição para este último desde 1985. Essas modificações podem ser resumidas do seguinte modo:

Antes de maio de 2004	Após maio de 2004
uma cobertura contra os riscos de desemprego unicamente para os agentes temporários (AT)	uma nova categoria de agente admitido mediante contrato (isto é, agentes contratuais -

que cessam funções.	AC) que beneficia de uma cobertura contra o risco de desemprego.
uma taxa de contribuição de 0,4 % para a parte pessoal e de 0,8 % para a parte patronal.	novas regras relativas à contribuição para o Fundo de desemprego (ou seja, taxa de contribuição de 0,81 % para a parte pessoal e 1,62 % para a parte patronal e um abatimento fixo de 919,02 EUR para os agentes contratuais temporários e de 1 254,77 EUR para os agentes temporários).
benefício de um subsídio de desemprego limitado a um período que não pode exceder 24 meses.	o benefício do subsídio de desemprego é limitado a um terço do período efetivamente trabalhado como agentes temporários (AT), agentes contratuais (AC) ou assistentes parlamentares (APA) e por um prazo que não pode ultrapassar 36 meses O subsídio tem um limite máximo a partir do 7.º mês de desemprego e o subsídio mínimo (limite mínimo) foi aumentado.

O quadro seguinte apresenta os limites máximos e mínimos consoante os diferentes grupos:

<i>montantes em EUR no dia 1 de janeiro de 2016</i>			
	AT	AC	APA
Limite máximo (a partir do 7.º mês)	2 760,49	2 070,35	2 142,90
Limiar	1 380,24	1 035,18	910,74

Os montantes das reduções, os limites máximos e mínimos são atualizados da mesma forma que as remunerações.

Acrescem ao subsídio de desemprego as eventuais prestações familiares. A contribuição para o Regime comum de seguro de doença (RCSD) da UE (5,1 % do vencimento de base de referência do beneficiário) fica a cargo do Fundo de desemprego.

1.2 Referências jurídicas

- Artigo 28.º-A do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (RAA), tal como alterado pelo Regulamento n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013.
- Artigo 96.º do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (RAA) e artigo 5.º do anexo do RAA, tal como alterados pelo Regulamento n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013.
- Artigos 135.º e 136.º do RAA conforme alterados pelo Regulamento n.º 1239/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 2010 (JO L 338 de 22.12.2010).
- Artigo 65.º, n.º 1, do Estatuto sobre a atualização das remunerações e de determinados montantes.

- Regulamento n.º 91/88 da Comissão de 13.1.1988, que fixa as normas de execução do artigo 28.º-A do regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (JO L 11 de 15.1.1989).
- Regulamentação da Comissão de 14.7.1988, após comum acordo registado pelo Presidente do Tribunal de Justiça em 4.7.1989, que fixa as regras de execução das disposições relativas à concessão do subsídio de desemprego aos agentes temporários nos termos do artigo 28.º-A, n.º 10, do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

2 A SITUAÇÃO DE CAIXA E DE EXERCÍCIO DE 2009-2015 DO FUNDO DE DESEMPREGO

As duas secções seguintes descrevem a evolução do Fundo de desemprego e mais particularmente as despesas e as receitas.

Os montantes apresentados na rubrica «Subsídio de desemprego» incluem sistematicamente o subsídio de desemprego de base, todas as prestações familiares e o efeito do coeficiente de correção (unicamente para o antigo regime). São deduzidas todas as prestações sociais recebidas a nível nacional (subsídio de desemprego, prestações familiares, subsídio de doença, subsídio de gravidez, etc.). No que diz respeito à contribuição para o RCSD, como indicado no ponto «1.1 Description du régime», quando esta não estiver a cargo do beneficiário do subsídio de desemprego, é financiada pelo Fundo de desemprego (5,1 % do vencimento de base de referência do beneficiário).

O Fundo de desemprego utiliza dois instrumentos para a gestão das suas despesas e receitas:

- uma conta à ordem para o depósito das receitas e o pagamento dos subsídios,
- contas a prazo onde são depositados os excedentes acumulados.

2.1 Situação da «caixa»: resultados correntes e saldos acumulados 2009–2015

Na ótica da contabilidade de caixa, as receitas e as despesas são registadas no momento em que são cobradas ou autorizadas.

O quadro 1 apresenta um recapitulativo das receitas e despesas tal como foram inscritas na contabilidade, bem como o consequente saldo corrente. Note-se que, em 2014, realizou-se uma regularização das contribuições RCSD em dívida relativamente ao período 2009-2013.

QUADRO 1		FUNDO DE DESEMPREGO – SITUAÇÃO DA CAIXA –						
		Resultado corrente (2009-2015)						
Descrição		2009 EUR	2010 EUR	2011 EUR	2012 EUR	2013 EUR	2014 EUR	2015 EUR
A. Despesas								
1. Subsídios de desemprego	a	15 629 061,27	16 499 622,63	17 466 957,65	16 896 895,27	19 614 428,00	21 183 395,85	21 473 325,97
2. Contribuições para o RCSD	b	1 541 084,22	1 336 619,52	1 356 564,94	1 418 251,42	1 188 130,27	1 643 029,41	2 494 181,69
3. Contribuições para o RCSD (correção)							1 309 731,17	
Total das despesas	d=Σa-c	17 170 145,49	17 836 242,15	18 823 522,59	18 315 146,69	20 802 558,27	24 136 156,43	23 967 507,66
B. Receitas								
1. Comissão Europeia	e	4 894 546,00	4 953 443,30	4 648 897,19	4 463 116,26	4 448 373,71	4 863 000,31	5 204 181,70
2. Parlamento Europeu	f	1 741 579,77	2 511 804,83	2 784 745,51	3 092 314,83	2 736 327,57	3 270 057,75	3 194 779,46
3. Provedor de Justiça Europeu	g	60 521,73	58 519,49	62 495,13	55 338,31	61 723,90	34 872,11	37 817,22
4. Conselho de Ministros	h	229 123,40	250 806,29	179 454,64	178 247,69	180 942,91	209 423,05	193 271,85
5. Tribunal de Justiça	i	827 511,91	795 251,30	842 379,04	809 053,42	854 184,06	937 889,43	938 951,69
6. Tribunal de Contas	j	189 400,97	181 846,42	194 205,38	185 868,42	186 096,75	207 492,41	223 336,76
7. Comité Económico e Social Europeu	k	131 985,15	103 775,29	115 657,48	104 375,79	89 708,18	101 240,26	97 441,41
8. Comité das Regiões	l	112 958,60	101 690,63	91 786,29	108 683,90	121 672,46	85 259,11	102 521,15
9. SEAE	m			444 530,96	725 028,72	878 512,10	962 514,31	980 177,92
10. Agências	n	5 172 825,66	5 937 274,11	9 012 247,93	8 567 450,59	9 581 489,40	9 945 646,15	10 749 215,74
Total das receitas	o=Σe-n	13 360 453,19	14 894 411,66	18 376 399,55	18 289 477,93	19 139 031,04	20 617 394,89	21 721 694,90
C. Correções contabilísticas	p	378,95	210,47	141,34	-555,82	615,99		
D. Resultado corrente	q=o-d+p	-3 809 313,35	-2 941 620,02	-446 981,70	-26 224,58	-1 662 911,24	-3 518 761,54	-2 245 812,76

O quadro 2 apresenta a evolução dos ativos financeiros do Fundo de desemprego tanto na conta corrente integrada na contabilidade da Comissão Europeia (parte I), como nas contas de investimento geridas pela DG ECFIN (parte II). A terceira parte apresenta os excedentes acumulados consolidados nestas duas contas (parte III).

QUADRO 2		FUNDO DE DESEMPREGO – SITUAÇÃO DA CAIXA –							
		Evolução do saldo acumulado (2008-2015)							
Descrição		2008 EUR	2009 EUR	2010 EUR	2011 EUR	2012 EUR	2013 EUR	2014 EUR	2015 EUR
I. Conta à ordem									
A. Resultado corrente	a	-875 375,30	-3 809 313,35	-2 941 620,02	-446 981,70	-26 224,58	-1 662 911,24	-3 518 761,54	-2 245 812,76
B. Saldo conta à ordem em 1.1	b	1 997 614,25	1 122 238,95	1 362 925,60	2 421 305,58	1 974 323,88	1 946 920,46	2 284 009,22	1 765 247,68
C. Depósito a prazo de excedentes (-)	c	0,00							
Recuperação dos fundos depositado	c	0,00	4 050 000,00	4 000 000,00	0,00	0,00	2 000 000,00	3 000 000,00	2 500 000,00
D. Saldo conta à ordem em 31.12	d=a+b+c	1 122 238,95	1 362 925,60	2 421 305,58	1 974 323,88	1 948 099,30	2 284 009,22	1 765 247,68	2 019 434,92
II. Depósitos a prazo									
E. Depósitos financeiros em 1.1	e	14 361 095,20	15 040 742,29	11 254 377,44	7 341 814,97	7 444 297,52	7 498 474,35	5 510 176,41	2 510 176,41
F. Pagamentos da (+) e (-) na conta corrente	f	0,00	-4 050 000,00	-4 000 000,00	0,00	0,00	-2 000 000,00	-3 000 000,00	-2 500 000,00
G. Juros bancários	g	679 276,42	263 584,56	87 462,53	102 508,97	54 211,83	11 702,06		
H. Operações bancárias	h	370,67	50,59	-25,00	-26,42	-35,00			
I. Depósitos financeiros em 31.12	i=	15 040 742,29	11 254 377,44	7 341 814,97	7 444 297,52	7 498 474,35	5 510 176,41	2 510 176,41	10 176,41
III. Excedente cumulado	j=d+i	16 162 981,24	12 617 303,04	9 763 120,55	9 418 621,40	9 446 573,65	7 794 185,63	4 275 424,09	2 029 611,33

Relativamente ao ano de referência (2009), é forçoso constatar a diminuição anual do excedente acumulado. A relativa estabilidade do Fundo em 2012 provém de um reembolso pela EUIPO das prestações de desemprego recebidas pelo pessoal reintegrado.

Entre 2009 e 2015, o excedente acumulado acusa uma diminuição de 87 %.

O quadro 3 apresenta uma síntese do saldo acumulado entre 2008 e 2015.

QUADRO 3	FUNDOS DE DESEMPREGO - SALDO CUMULADO (2008-2015)							
DESCRIÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
Conta à ordem	1 122 239	1 362 926	2 421 306	1 974 324	1 948 099	2 284 009	1 765 248	2 019 435
Depósitos	15 040 742	11 254 377	7 341 815	7 444 298	7 498 474	5 510 176	2 510 176	10 176
Total	16 162 981	12 617 303	9 763 121	9 418 621	9 446 574	7 794 186	4 275 424	2 029 611

2.2 Situação do exercício: Resultados correntes 2009-2015

Na ótica da contabilidade de exercício, as transações são registadas para que sejam inscritas no ano correspondente. Assim, certas receitas cobradas e inscritas na contabilidade no início do ano N constituem retenções sobre vencimentos do final do ano N-1 e certos pagamentos de subsídios de desemprego efetuados e inscritos no início do ano N cobrem períodos de desemprego do final do ano N-1. Em contabilidade, essas operações são imputadas ao exercício N-1.

O quadro 4 apresenta as receitas e as despesas segundo esta lógica e dá conta da situação «do exercício» anual das receitas e das despesas do Fundo de desemprego

QUADRO 4	FUNDO DE DESEMPREGO – SITUAÇÃO DA CAIXA –							
	Resultado corrente (2009-2015)							
Descrição		2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
		EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR	EUR
A. Despesas								
1. Subsídios de desemprego	a	16 253 795,50	16 841 534,08	16 972 413,16	17 686 201,21	18 387 449,16	23 261 989,94	22 824 467,87
2. Contribuições para o RCSD	b	1 288 799,91	1 336 619,52	1 356 564,94	1 418 251,42	1 501 348,68	1 959 101,85	1 858 385,28
3. Contribuições para o RCSD (correção)	b	186 567,72	242 345,40	300 575,63	323 306,13	256 936,29		
Total das despesas	d=a+b	17 729 163,13	18 420 499,00	18 629 553,73	19 427 758,76	20 145 734,13	25 221 091,79	24 682 853,15
B. Receitas								
1. Comissão Europeia	e	4 894 546,00	5 020 949,26	4 581 391,23	4 463 116,26	4 448 373,71	4 863 000,32	5 204 181,70
2. Parlamento Europeu	f	1 828 328,71	2 586 058,14	2 717 646,11	3 092 314,83	2 992 169,14	3 014 216,18	3 194 779,46
3. Provedor de Justiça Europeu	g	56 190,84	59 537,98	60 904,33	55 338,31	61 723,90	34 872,11	34 603,31
4. Conselho de Ministros	h	210 910,63	255 327,32	173 009,84	178 247,69	180 942,91	209 423,05	193 271,85
5. Tribunal de Justiça	i	764 240,92	808 497,25	820 954,60	809 053,42	854 184,06	937 889,43	938 951,69
6. Tribunal de Contas	j	173 638,05	185 118,55	189 349,22	185 868,42	186 096,75	207 492,41	223 336,76
7. Comité Económico e Social Europeu	k	120 979,35	113 612,89	104 585,11	104 375,79	89 708,18	101 240,26	97 441,41
8. Comité das Regiões	l	104 013,85	103 430,10	97 102,43	108 683,90	121 672,46	85 259,11	102 521,15
9. SEAE	m			442 882,65	725 028,72	860 027,72	962 514,31	980 177,92
10. Agências	n	5 302 246,64	6 701 759,40	7 898 427,25	8 468 954,35	9 325 699,93	9 968 578,23	10 709 568,57
Total das receitas	o=Σe-n	13 455 094,99	15 834 290,89	17 086 252,77	18 190 981,69	19 120 598,76	20 384 485,41	21 678 833,82
C. Correções contabilísticas	p	378,95	210,47	141,34	555,82	615,99		
D. Saldo corrente	q=o-d+p	-4 273 689,19	-2 585 997,64	-1 543 159,62	-1 236 221,25	-1 024 519,38	-4 836 606,38	-3 004 019,33

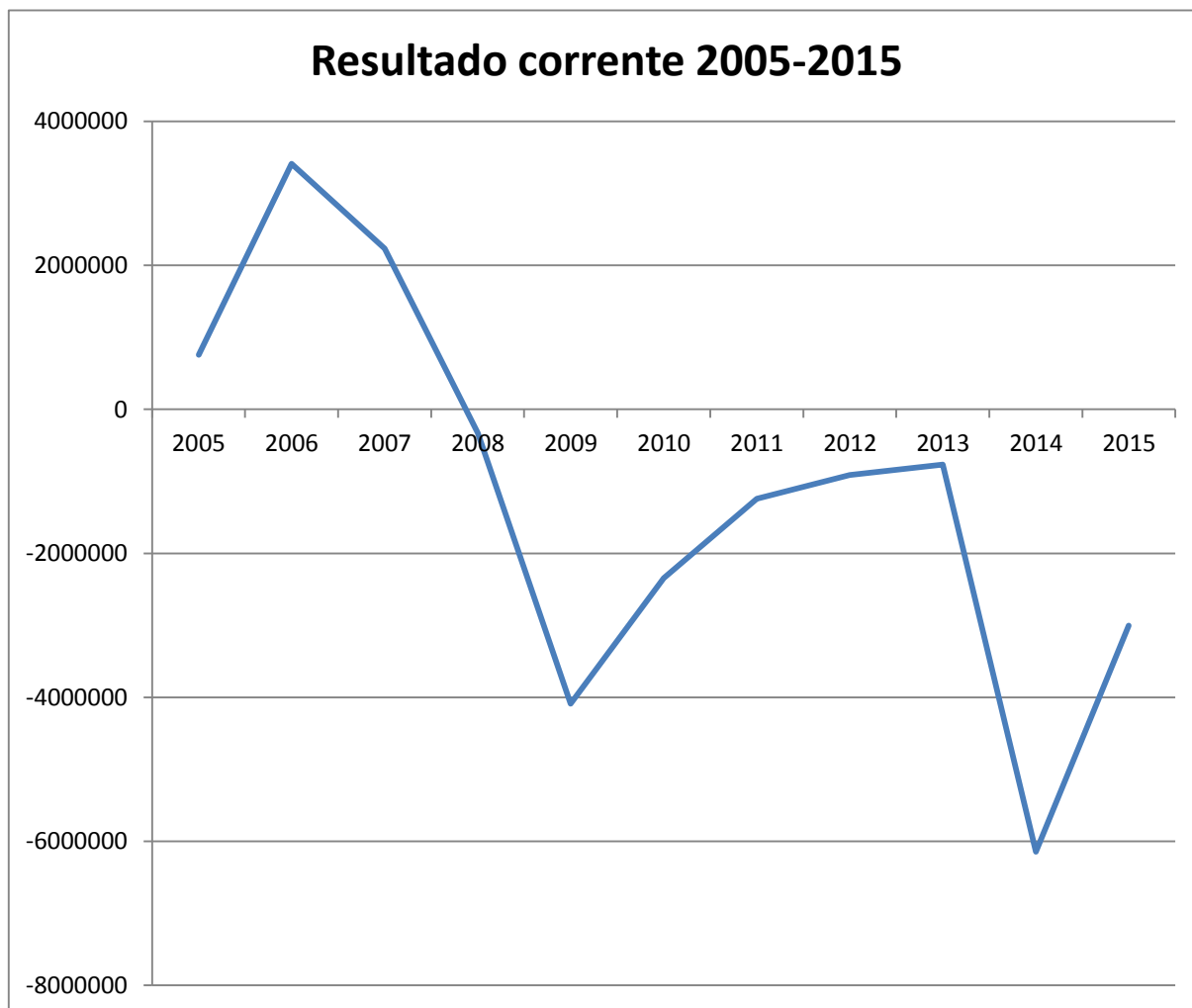
As receitas e as despesas registaram aumentos significativos desde 2009. Esta evolução das receitas e das despesas explica-se principalmente pelo seguinte:

- a criação de novas agências e o aumento global dos efetivos das agências;
- a introdução, em 2004, de uma nova categoria de pessoal (agentes contratuais – AC);
- a integração em 2009 dos assistentes parlamentares.

Os efeitos sobre as despesas só são significativos a partir de 2007, data dos primeiros contratos de agentes contratuais e, portanto, das primeiras situações com direito ao desemprego. Este aumento das despesas foi contínuo até 2014 e diminuiu ligeiramente em 2015.

O saldo deficitário do Fundo elevava-se a 4,3 milhões de EUR em 2009, diminuindo progressivamente nos anos seguintes: 2,6 milhões de EUR em 2010, 1,5 milhões de EUR em 2011, 1,2 milhões de EUR em 2012 e 1 milhão de EUR em 2013. Em 2014, o défice aumentou, atingindo 4,8 milhões de EUR, o que se explica pelo aumento do número de APA que beneficiam do subsídio de desemprego. O efeito já referido atenua-se em 2015, atingindo um défice de 3 milhões de EUR.

O gráfico seguinte apresenta a situação referida.



2.3 Situação do exercício: repartição das despesas e das receitas por instituição relativamente ao conjunto das agências no período 2009-2015

O quadro 5 apresenta a repartição das despesas e das receitas por instituição bem como pelo conjunto das agências e dos organismos. A primeira parte deste quadro indica os montantes absolutos, a segunda parte apresenta as percentagens em relação ao total das despesas e das receitas. O efeito de fim de legislatura do PE é particularmente visível, com um aumento substancial da despesa ao abrigo do PE de mais de 8 milhões de EUR entre 2013 e 2014. Em 2015, as despesas permanecem elevadas, mas inferiores às de 2014.

Sem ter de conta do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) para o qual é ainda difícil estabelecer uma análise pormenorizada devido à insuficiência do tempo transcorrido desde o seu início, apenas as agências têm um nível de contribuição superior às despesas. Esta situação resulta nomeadamente do facto de a maioria do seu pessoal beneficiar de contratos de duração indeterminada. Todavia, é de notar que as despesas relativas ao pessoal das agências aumentaram significativamente durante o período 2013-2015.

QUADRO 5		FUNDOS DE SEMPREGO - SITUAÇÃO DE EXERCÍCIO													
		Distribuição das despesas e receitas por instituição (2009-2015)													
Ano		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
Designação		Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas	Despesas	Receitas
INSTITUIÇÃO															
I. Em EUR															
A.	Comissão Europeia	11 863 983,91	4 894 546,00	11 142 342,22	5 020 949,26	10 806 515,42	4 581 391,23	12 154 161,41	4 463 116,26	11 025 462,68	4 448 373,71	7 912 554,03	4 863 000,32	6 317 342,24	5 204 181,70
B.	Parlamento Europeu	1 312 738,04	1 828 328,71	2 614 866,94	2 586 058,14	2 583 108,49	2 717 646,11	2 683 317,89	3 092 314,83	2 707 564,65	2 992 169,14	11 176 441,26	3 014 216,18	10 066 513,69	3 194 779,46
C.	Provedor de Justiça Europeu	42 279,94	56 190,84	26 028,66	59 537,98	42 307,89	60 904,33	95 186,61	55 338,31	58 244,43	61 723,90	45 314,41	34 872,11	24 903,50	34 603,31
D.	Conselho de Ministros	169 606,77	210 910,63	199 892,92	255 327,32	592 446,61	173 009,84	525 534,04	178 247,69	430 602,68	180 942,91	318 316,29	209 423,05	791 534,13	193 271,85
E.	Tribunal de Justiça	432 355,61	764 240,92	488 752,73	808 497,25	635 982,57	820 954,60	645 820,69	809 053,42	538 838,02	854 184,06	643 691,04	937 889,43	641 978,12	938 951,69
F.	Tribunal de Contas	123 276,21	173 638,05	193 515,90	185 118,55	242 101,36	189 349,22	111 561,15	185 868,42	195 126,60	186 096,75	222 919,97	207 492,41	106 630,04	223 336,76
G.	Comité Económico e Social Eu	424 185,79	120 979,35	473 652,85	113 612,89	323 723,76	104 585,11	312 283,48	104 375,79	391 877,27	89 708,18	290 180,89	101 240,26	320 095,64	97 441,41
H.	Comité das Regiões	294 914,93	104 013,85	442 657,53	103 430,10	414 915,22	97 102,43	304 938,42	108 683,90	382 701,48	121 672,46	191 629,93	85 259,11	140 871,50	102 521,15
I.	SEAE					11 833,96	442 882,65	76 809,55	725 028,72	112 904,98	860 027,72	177 772,20	962 514,31	251 692,16	980 177,92
J.	Agências	2 879 254,23	5 302 246,64	2 596 443,85	6 701 759,40	2 676 042,82	7 898 427,25	2 194 839,39	8 468 954,35	4 045 475,05	9 325 699,93	5 552 002,93	9 968 578,23	6 021 292,13	10 709 568,57
Total		17 542 595,41	13 455 094,99	18 178 153,60	15 834 290,89	18 328 978,10	17 086 252,77	19 104 452,63	18 190 981,69	19 888 797,84	19 120 598,76	26 530 822,96	20 384 485,41	24 682 853,15	21 678 833,82
II. Em % do total															
A.	Comissão Europeia	67,63%	36,38%	61,30%	31,71%	58,96%	26,81%	63,62%	24,53%	55,44%	23,26%	29,82%	23,86%	25,59%	24,01%
B.	Parlamento Europeu	7,48%	13,59%	14,38%	16,33%	14,09%	15,91%	14,05%	17,00%	13,61%	15,65%	42,13%	14,79%	40,78%	14,74%
C.	Provedor de Justiça Europeu	0,24%	0,42%	0,14%	0,38%	0,23%	0,36%	0,50%	0,30%	0,29%	0,32%	0,17%	0,17%	0,10%	0,16%
D.	Conselho de Ministros	0,97%	1,57%	1,10%	1,61%	3,23%	1,01%	2,75%	0,98%	2,17%	0,95%	1,20%	1,03%	3,21%	0,89%
E.	Tribunal de Justiça	2,46%	5,68%	2,69%	5,11%	3,47%	4,80%	3,38%	4,45%	2,71%	4,47%	2,43%	4,60%	2,60%	4,33%
F.	Tribunal de Contas	0,70%	1,29%	1,06%	1,17%	1,32%	1,11%	0,58%	1,02%	0,98%	0,97%	0,84%	1,02%	0,43%	1,03%
G.	Comité Económico e Social Eu	2,42%	0,90%	2,61%	0,72%	1,77%	0,61%	1,63%	0,57%	1,97%	0,47%	1,09%	0,50%	1,30%	0,45%
H.	Comité das Regiões	1,68%	0,77%	2,44%	0,65%	2,26%	0,57%	1,60%	0,60%	1,92%	0,64%	0,72%	0,42%	0,57%	0,47%
I.	SEAE					0,06%	2,59%	0,40%	3,99%	0,57%	4,50%	0,67%	4,72%	1,02%	4,52%
J.	Agências	16,41%	39,41%	14,28%	42,32%	14,60%	46,23%	11,49%	46,56%	20,34%	48,77%	20,93%	48,90%	24,39%	49,40%
Total		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

3 ANÁLISE DOS INSCRITOS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

3.1 Número de inscritos e contribuição média

O quadro 6 apresenta o número de AT e AC que contribuem para o Fundo de desemprego, em atividade em 31 de dezembro de cada ano.

O número de AC e AT aumentou, entre 2009 e 2015, respetivamente, 40 % e 23 %. Quanto aos APA, os primeiros beneficiários surgem em 2011.

O número de beneficiários aumentou 43 % para o conjunto das categorias, entre 2009 e 2015.

Quadro 6		NÚMERO DE INSCRITOS NO FUNDO DE DESEMPREGO																												
		AT, AP e AC em serviço em 31 de dezembro do ano correspondente																												
INSTITUIÇÃO	Ano	2009				2010				2011				2012				2013				2014				2015				
	Tipo	AT	AC	TOT	AT	AC	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT	AT	AC	APA	TOT			
	Grau	Grupo F	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----			
I. Comissão Europeia	AT	AC	802	1 928	2 730	660	1 921	2 581	562	1 719	2 281	501	1 631	2 132	508	1 573	2 081	515	1 887	2 402	532	2 144	2 676	515	1 887	2 402	532	2 144	2 676	
	AD	IV	1 180	1 054	2 234	1 022	982	2 004	740	1 027	1 767	545	1 015	1 560	519	979	1 498	447	1 138	1 585	342	1 199	1 541	447	1 138	1 585	342	1 199	1 541	
	AST	III	2 123	2 123		2 123	2 123		2 314	2 314		2 367	2 367		2 366	2 366		2 366	167	2 539	2 706	218	2 448	2 666	167	2 539	2 706	218	2 448	2 666
	AST-C	II	792	792		839	839		828	828		839	839		855	855		855	844	844		831	831		855	855	844	844	831	831
	Total	Total	1 982	5 897	7 879	1 682	5 865	7 547	1 302	5 888	7 190	1 046	5 852	6 898	1 027	5 773	6 800	1 129	6 408	7 537	1 092	6 622	7 714	1 129	6 408	7 537	1 092	6 622	7 714	
II. Outras instituições																														
A. Parlamento Europeu	AD	IV	457	135	592	452	151	603	443	175	295	913	438	213	456	1 107	492	178	406	1 076	436	191	323	950	444	228	318	990		
	AST	III	504	133	637	487	112	599	492	134	793	1 419	485	163	1 121	1 769	573	169	966	1 708	535	197	767	1 499	547	218	851	1 616		
	AST-C	II	202	202		214	214		234	420	654		262	589	851		221	496	717		6	218	394	618	22	233	442	697		
	AST-C	I	167	167		168	168		181	193	374		189	224	413		274	203	477		580	161	741		748	178	926			
	Total	Total	961	637	1 598	939	645	1 584	935	724	1 701	3 360	923	827	2 390	4 140	1 065	842	2 071	3 978	977	1 186	1 645	3 808	1 013	1 427	1 789	4 229		
B. Provedor de Justiça Europeu	AD	IV	28	1	29	26	3	29	25	1	26	21	1	22	13	2	15	12	3	15	12	11	2	12	11	2	12	13		
	AST	III	20	0	20	21	0	21	21	0	21	23	1	24	16	1	17	15	2	17	13	2	15	13	2	15	13			
	AST-C	II	3	3		1	1		1	1		1	3	3		3	3	3	3		3	3	3		3	3	3	3		
	AST-C	I	1	1		2	2		2	2		2	2	2	2		2	2	2	2		3	3		3	3	3	3		
	Total	Total	48	5	53	47	6	53	46	4	50	44	7	51	29	8	37	27	8	35	24	10	34		35	24	10	34		
C. Conselho de Ministros	AD	IV	85	0	85	96	12	108	60	22	82	61	34	95	66	26	92	51	29	80	33	36	69		80	33	36	69		
	AST	III	79	0	79	60	3	63	44	5	49	19	6	25	35	7	42	48	6	54	31	15	46		54	31	15	46		
	AST-C	II	0	0		11	11		22	22		22	30	30		21	21	30	22	52	38	38	76		52	38	38	76		
	AST-C	I	87	87		94	94		97	97		103	103		117	117		117	117		121	119	119		121	119	119	119		
	Total	Total	164	87	251	156	120	276	104	146	250	80	173	150	101	171	272	129	178	307	102	208	310		307	102	208	310		
D. Tribunal de Justiça	AD	IV	288	17	305	275	11	286	292	18	310	273	10	283	315	6	321	311	11	322	333	20	353		321	311	11	322	333	
	AST	III	302	13	315	293	19	312	294	13	307	272	23	295	268	34	302	220	29	249	220	37	257		302	220	29	249	220	
	AST-C	II	9	9		14	14		15	15		13	13	20	20		42	20	62	57	17	74		42	20	62	57	17	74	
	AST-C	I	66	66		69	69		68	68		71	71	73	73		77	77	77		80	80		77	77	77		80	80	
	Total	Total	590	105	695	568	113	681	586	114	700	545	117	662	583	133	716	573	137	710	610	154	764		710	610	154	764		
E. Tribunal de Contas	AD	IV	47	6	53	55	1	56	55	4	59	53	2	55	55	1	56	67	6	73	70	8	78		56	67	6	73	70	
	AST	III	45	4	49	49	3	52	56	1	57	51	1	52	56	2	58	43	2	45	43	4	47		58	43	2	45	43	
	AST-C	II	16	16		13	13		11	11		15	15	15	14		14	13	21	10	12	22		14	13	21	10	12	22	
	AST-C	I	35	35		32	32		41	41		41	41	41	41		42	41	41		39	39		42	41	41		39	39	
	Total	Total	92	61	153	104	49	153	111	57	168	104	59	163	111	59	170	118	62	180	123	63	186		170	118	62	180	123	
F. Comité Económico e Social Europeu	AD	IV	41	10	51	35	5	40	37	12	49	37	6	43	26	10	36	29	10	39	24	6	30		43	26	10	36	29	
	AST	III	55	9	64	42	6	48	47	3	50	43	4	47	34	2	36	44	4	48	32	3	35		47	34	2	36	44	
	AST-C	II	10	10		10	10		18	18		10	10	10	10		10	10	10		10	10		10	10	10		10	10	
	AST-C	I	21	21		21	21		21	21		20	20	20	20		20	19	19		19	20		20	19	19		20	20	
	Total	Total	96	50	146	77	42	119	84	54	138	80	40	120	60	42	102	74	42	116	60	44	104		102	74	42	116	60	
G. Comité das Regiões	AD	IV	42	4	46	45	5	50	46	3	49	42	6	48	37	2	39	34	7	41	38	13	51		48	37	2	39	34	
	AST	III	45	10	55	29	12	41	26	10	36	30	10	40	22	2	24	22	5	27	21	3	24		40	22	2	24	22	
	AST-C	II	10	10		11	11		11	11		8	8	8	8		10	10	11		6	6		10	10	11		6	6	
	AST-C	I	22	22		22	22		21	21		21	21	21	21		20	20	21		21	23		21	20	21		21	23	
	Total	Total	87	46	133	74	50	124	72	45	117	72	45	117	59	34	93	56	44	100	59	45	104		93	56	44	100	59	
H. SEAE	AD	IV	0	0		0	0		180	79	259	257	76	333	301	79	380	325	87	412	313	92	405		333	301	79	380	325	
	AST	III	0	0		0	0		26	71	97	31	71	102	31	72	103	29	74	103	28	87	115		102	31	72	103	29	
	AST-C	II	0	0		0	0		133	133		141	141	141	143		143	2	152	154	10	141	151		143	2	152	154	10	
	AST-C	I	0	0		0	0		30	30		33	33	33	32		32	32	32		31	31		32	32	32		31	31	
	Total	Total	0	0	0	0	0	0	206	313	519	288	321	609	332	326	658	356	345	701	351	351	702		609	332	326	658	356	
Total das outras instituições	AD	IV	988	173	1 161	984	188	1 172	1 138	314	295	1 747	1 182	348	456	1 986	1 305	304	406	2 015	1 265	341	323	1 929	1 266	405	318	1 989		
	AST	III	1 050	169	1 219	981	155	1 136	1 006	237	793	2 036	954	279	1 121	2 354	1 035	289	966	2 290	956	319	767	2 042	935	369	851	2 155		
	AST-C	II	250	250		274	274		445	420	865		482	589	1 071		442	496	938		89	448	394	931	141	465	442	1 048		
	AST-C	I	399	399		408	408		461	193	654		480	224	704		580	203	783		230	894	161	1 055	1 063	178	2 141	6 433		
III. Agências	Total	Total	2 038	991	3 029	1 965	1 025	2 990	2 144	1 457	1 701	5 302	2 136	1 559	2 390	6 115	2 340	1 615	2 071	6 026	2 310	2 002	1 645	5 957	2 342	2 302	1 789	6 433		
	AD	IV	2 286	431	2 717	1 980	466	2 472	3 382	603	3 985	3 364	685	4 348	3 329	733	4 692	4 107	890	4 997	4 300	1 036	5 957		4 300	1 036	5 957			
	AST	III	1 430	591	2 021	1 621	767	2 394	1 710	889	2 579	1 762	948	2 710	1 022	922	2 814	1 848	1 057	2 905	1 801	1 145	2 946		1 801	1 145	2 946			
	AST-C	II	604	604		664	663		738	738		778	778	778	778		812	0	817	812	12	846	82		812	0	817	812		
	AST-C	I	74	74		74	74		72	72		71	71	71	71		74	74	74		63	63		74	74	63	63			
Total geral	Total	Total	3 716	1 700	5 416	4 601	1 992	6 593	5 092	2 282	7 374	5 426	4 280	7 906	5 781	6 211	8 392	5 955	2 827	8 782	6 113	3 080	9 193		6 113	3 080	9 193			
	AD	IV	4 076	2 532	6 608	4 624	2 601	7 225	5 082	2 636	295	8 013	5 347	2 664	456	8 467	5 772	2 610												

3.2 Número de beneficiários de subsídio de desemprego em termos absolutos e em relação ao número de inscritos: taxa de desemprego em 31 de dezembro do ano

O quadro 7 apresenta o número de pessoas no desemprego que receberam um subsídio de desemprego completo ou complementar do sistema nacional relativamente ao mês de dezembro de cada ano.

Combinando os dados sobre os AT e os AC em atividade em 31 de dezembro incluídos no quadro 6 e o número de desempregados que receberam um subsídio comunitário incluídos no quadro 7, é possível calcular o rácio entre o número de beneficiários do Fundo de desemprego e o número de inscritos nesse Fundo. O resultado é apresentado no quadro 8.

QUADRO 7		NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE DESEMPREGO que receberam um subsídio de desemprego comunitário em dezembro do ano correspondente (2009-2015)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
----------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

QUADRO 8		TAXA DE DESEMPREGO COMUNITÁRIO																	
		% de beneficiários de um subsídio de desemprego comunitário em relação aos contribuintes em dezembro do ano correspondente (2009-2015)																	
INSTITUIÇÃO	2009		2010		2011		2012		2013		2014			2015					
	AT	AC	AT	AC	AT	AC	AT	AC	AT	AC	AT	AC	AP	AT	AC	AP			
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%			
Comissão Europeia	3,3	7,0	7,4	5,4	10,9	6,2	13,5	5,6	14,9	5,2	8,2	2,0	0,0	6,6	2,0	0,0			
Parlamento Europeu	4,0	8,2	7,0	7,1	3,7	6,2	2,6	3,7	1,6	5,7	3,8	3,8	22,6	5,4	1,9	8,4			
Provedor de Justiça Europeu	2,1	0,0	4,3	0,0	4,3	0,0	4,5	0,0	3,4	0,0	3,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0			
Conselho de Ministros	1,2	2,3	7,1	0,8	11,5	2,1	15,0	1,7	5,0	5,3	7,0	3,4	0,0	12,7	2,9	0,0			
Tribunal de Justiça	2,4	2,9	3,7	2,7	3,8	3,5	3,3	5,1	2,7	2,3	5,4	0,7	0,0	2,6	3,2	0,0			
Tribunal de Contas	4,3	8,2	3,8	8,2	2,7	3,5	0,0	0,0	2,7	6,8	2,5	1,6	0,0	0,8	0,0	0,0			
Comité Económico e Social Eu	14,6	2,0	22,1	7,1	9,5	1,9	11,3	7,5	15,0	7,1	6,8	7,1	0,0	8,3	9,1	0,0			
Comité das Regiões	13,8	2,2	21,6	2,0	19,4	8,9	11,1	13,3	15,3	8,8	1,8	2,3	0,0	3,4	4,4	0,0			
SEAE					0,0	0,3	0,0	0,9	0,0	1,5	0,3	2,3	0,0	0,9	1,7	0,0			
Agências	1,3	1,6	1,1	1,2	1,0	0,7	0,9	0,5	1,6	1,3	2,0	1,0	0,0	1,8	1,3	0,0			
TOTAL	2.56	5.86	3.78	4.48	3.37	4.57	3.08	3.97	3.32	4.12	3.17	1.93	22.55	2.90	1.83	8.44			

AGENTES TEMPORÁRIOS / AGENTES CONTRATUAIS / ASSISTENTES PARLAMENTARES
COMPARAÇÃO POPULAÇÃO EM ATIVIDADE - POPULAÇÃO NO DESEMPREGO (em 31.12 do ano indicado)

INSTITUIÇÃO	2009						2010						2011						2012						2013						2014					
	Agentes temporários			Agentes contratuais			Agentes temporários			Agentes contratuais			Agentes temporários			Agentes contratuais			Agentes temporários			Agentes contratuais			Agentes temporários			Agentes contratuais			Agentes temporários			Agentes contratuais		
	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp	Alvo	Desemp	Desemp
	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%	Núm.	Núm.	%
Comissão Europeia	1 982	66	3,33	5 897	412	6,99	1 682	124	7,37	5 865	316	5,39	1 302	142	10,91	5 888	365	6,20	1 046	141	13,48	5 852	329	5,62	1 027	153	14,90	5 773	303	5,25	1 129	93	8,24	6 424	6	0,09
Parlamento Europeu	961	38	3,95	637	52	8,16	939	66	7,03	645	46	7,13	935	35	3,74	724	45	6,22	923	24	2,60	827	31	3,75	1 065	17	1,60	842	48	5,70	977	37	3,78	1 111	1	0,09
Provedor de Justiça Europeu	48	1	2,08	5	0	0,00	47	2	4,26	6	0	0,00	46	2	4,35	4	0	0,00	44	2	4,55	7	0	0,00	29	1	3,45	8	0	0,00	27	1	3,70	1 111	1	0,09
Conselho de Ministros	164	2	1,22	87	2	2,30	156	11	7,05	120	1	0,83	104	12	11,54	146	3	2,05	80	12	15,00	173	3	1,73	101	5	4,95	171	9	5,26	129	9	6,98	1 111	1	0,09
Tribunal de Justiça	580	14	2,37	105	3	2,86	568	21	3,70	113	3	2,65	586	22	3,75	114	4	3,51	545	18	3,30	117	6	5,13	583	16	2,74	133	3	2,26	573	31	5,41	1 111	1	0,09
Tribunal de Contas	92	4	4,35	61	5	8,20	104	4	3,85	49	4	8,16	111	3	2,70	57	2	3,51	104	0	0,00	59	0	0,00	111	3	2,70	59	4	6,78	118	3	2,54	1 111	1	0,09
Comité Económico e Social Europeu	96	14	14,58	50	1	2,00	77	17	22,08	42	3	7,14	84	8	9,52	54	1	1,85	80	9	11,25	40	3	7,50	80	9	15,00	42	3	7,14	74	5	6,76	1 111	1	0,09
Comité das Regiões	87	12	13,79	46	1	2,17	74	16	21,62	50	1	2,00	72	14	19,44	45	4	8,89	72	8	11,11	45	6	13,33	59	9	15,25	34	3	8,82	56	1	1,79	1 111	1	0,09
SEAE													206	0	0,00	313	1	0,32	288	0	0,00	321	3	0,93	332	0	0,00	326	5	1,53	396	1	0,28	1 111	1	0,09
Agências	3 716	47	1,26	1 700	27	1,59	4 601	51	1,11	1 992	24	1,20	5 092	50	0,96	2 282	15	0,66	5 426	51	0,94	2 480	13	0,52	5 781	91	1,57	2 611	34	1,30	5 955	117	1,96	2 811	2	0,07
TOTAL GERAL	7 736	198	2,56	8 588	503	5,86	8 248	312	3,78	8 882	398	4,48	8 538	288	3,37	9 627	440	4,57	8 608	265	3,08	9 921	394	3,97	9 148	304	3,32	9 999	412	4,12	9 394	298	3,17	11 111	1	0,09

No que diz respeito aos agentes temporários, o seu número sofreu um ligeiro aumento embora com uma diminuição significativa para a Comissão. O efeito desta diminuição é contrabalançado pelo forte aumento do seu número nas agências. A percentagem de beneficiários em relação aos inscritos permanece constante.

O número dos agentes contratuais está a aumentar, especialmente nas agências e no Parlamento Europeu. A percentagem de beneficiários em relação aos membros regista uma forte diminuição. Esta diminuição deveu-se ao aumento da possibilidade de prorrogação, de 3 para 6 anos, dos contratos celebrados entre 2010 e 2013.

Em 2014, nota-se também um elevado número de antigos APA que beneficiam do subsídio, sendo 2014 o ano do fim da legislatura do Parlamento.

Número de subsídios de desemprego mensais, montante médio, beneficiários e países de residência destes últimos

O subsídio de desemprego pode ser pago durante vários meses. O quadro 9 apresenta o número de subsídios de desemprego mensais pagos por ano.

O total das despesas anuais por tipo de beneficiário (AT do antigo sistema, AT do novo sistema e AC), dividido pelo número de mensalidades pagas, indica o montante médio do subsídio de desemprego por categoria de beneficiários. O quadro 10 apresenta esse resultado. É de assinalar que um subsídio num determinado mês pode ser completo ou representar apenas uma fração proporcional ao número de dias durante os quais a pessoa esteve efetivamente desempregada.

QUADRO 9

NÚMERO DE SUBSÍDIOS DE DESEMPREGO PAGOS (2009-2015)

A. Número de subsídios de desemprego (mensalidade) calculados																																	
Instituição	Ano	2010			2011			2012			2013			2014			2015																
		Núm. AT	Núm. AC	Tot.	Núm. AT	Núm. AC	Tot.	Núm. AT	Núm. AC	Tot.	Núm. AT	Núm. AC	Tot.	Núm. AT	Núm. AC	Tot.	Núm. AT	Núm. AC	Tot.														
Regimes	Novo																																
1. Comissão Europeia	1417	51574	4023	55607	17417	4541	6288	6545	1910	5013	6923	6789	1988	4284	2423	6143	1472	2174	3646	3549	1118	1616	2736	2825									
2. Parlamento Europeu	855	990	1445	1640	514	538	285	1325	1370	3983	452	498	1388	1382	251	570	624	1445	1420	283	687	3128	4098	397	500	500	3030	4038	41	605			
3. Provedor de Justiça Europeia	13	0	13	0,15	17	4	21	0,22	28	30	0,29	18	0	18	0,18	12	4	18	0,18	12	4	18	0,18	9	16	9	16	9	16	9	16		
4. Conselho de Ministros	93	10	103	1,17	198	14	210	2,19	163	49	213	2,07	100	124	204	224	2,20	75	62	137	133	222	55	277	278	277	278	277	278	277	278		
5. Tribunal de Justiça	198	37	235	2,67	295	35	331	3,45	302	56	358	3,51	294	61	315	3,10	269	45	314	3,10	269	45	314	3,10	269	45	314	3,10	269	45	314	3,10	
6. Tribunal de Contas	44	77	174	1,37	69	47	116	1,21	36	24	55	0,49	47	40	87	0,85	36	44	80	0,78	36	44	80	0,78	36	44	80	0,78	36	44	80	0,78	
7. Comité Económico e Social Europeu	173	36	209	2,37	123	28	152	1,58	125	47	172	1,69	132	75	168	1,62	70	71	141	1,37	88	65	153	158	88	65	153	158	88	65	153	158	
8. Comité das Regiões	162	10	172	1,95	178	17	195	2,03	108	78	178	1,75	120	75	165	1,92	55	28	84	0,82	28	31	58	0,62	28	31	58	0,62	28	31	58	0,62	
9. SEAE									63	30	36	0,35	61	70	70	0,69	9	32	39	0,34	26	104	129	134	134	134	134	134	134	134	134	134	134
10. Agências	640	297	941	10,68	747	223	970	10,10	614	237	853	8,34	1005	388	1403	13,70	1225	474	1698	16,22	1415	454	1869	18,30	1415	454	1869	18,30	1415	454	1869	18,30	
TOTAL	3582	5214	8813	100,00	3887	5438	8672	6028	498	10188	100,00	3895	3658	624	10177	100,00	3522	3262	3128	10274	100,00	3228	2918	3030	9372	100,00	3030	9372	100,00	3030	9372	100,00	

QUADRO 10		MONTANTE MÉDIO DOS SUBSÍDIOS MENSAIS PAGOS (2009-2015)					
REGIME	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
AT Antigo regime							
Total dos subsídios mensais	85	4	0	0	0	0	0
Total das despesas	154 890,98	6 202,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
tante médio de um subsídio mensal	1 822,25	1 550,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AT Novo regime							
Total dos subsídios mensais	2149	3595	3887	3672	3895	3522	3728
Total das despesas	6 070 615,98	9 057 334,64	9 018 545,44	8 570 440,40	9 772 070,30	10 730 707,55	11 465 825,45
tante médio de um subsídio mensal	2 824,86	2 519,43	2 320,18	2 334,00	2 508,88	3 046,77	3 075,60
AC							
Total dos subsídios mensais	6628	5214	5436	6028	5658	3626	2919
Total das despesas	11 317 088,45	9 114 616,53	8 713 157,18	9 508 067,81	8 884 417,04	6 741 009,90	5 565 791,68
tante médio de um subsídio mensal	1 707,47	1 748,10	1 602,86	1 577,32	1 570,24	1 859,08	1 906,75
Total AT e AC							
Total dos subsídios mensais	8 862	8 813	9 323	9 700	9 553	7 148	6 647
Total das despesas	17 542 595	18 178 154	17 731 703	18 078 508	18 656 487	17 471 717	17 031 617
tante médio de um subsídio mensal	1 979,53	2 062,65	1 901,93	1 863,76	1 952,95	2 444,28	2 562,30
APA							
Total dos subsídios mensais	0	0	285	498	624	3126	3030
Total das despesas	0,00	0,00	597 275,49	1 025 944,41	1 232 310,50	9 059 105,51	7 651 236,02
tante médio de um subsídio mensal	0,00	0,00	2 095,70	2 060,13	1 974,86	2 897,99	2 525,16
Total AT AC APA							
Total dos subsídios mensais	8 862	8 813	9 608	10 198	10 177	10 274	9 677
Total das despesas	17 542 595	18 178 154	18 328 978	19 104 453	19 888 798	26 530 823	24 682 853
tante médio de um subsídio mensal	1 979,53	2 062,65	1 907,68	1 873,35	1 954,29	2 582,33	2 550,67

O subsídio mensal médio aumentou entre 2009 e 2010, tendo passado de 1 980 EUR para 2 063 EUR. A tendência para o aumento inverte-se em 2011 e prossegue em 2012, atingindo uma quantia mínima de 1 908 EUR. A partir de 2013, a tendência inverte-se novamente para atingir 2 551 EUR em 2015, com um pico de 2 582 EUR em 2014. Se considerarmos apenas o número de AC e AT, o subsídio mensal médio eleva-se a 2 562,30 EUR em 2015.

Verificamos que os montantes médios pagos aos APA sofrem igualmente um forte aumento em 2014, cerca de 50 % em comparação com 2013, atingindo 2 897,99 EUR. O subsídio mensal médio diminui significativamente em 2015, altura em que atinge 2 550,67 EUR.

Os quatro elementos mais importantes desse quadro são:

- o aumento do montante mensal médio pago aos AT e AC entre 2013 e 2015: + 31 % ;
- o aumento do montante mensal médio pago aos APA entre 2013 e 2015: + 28 % ;
- o aumento das mensalidades pagas aos APA entre 2013 e 2015: + 385 % ;

- o peso das despesas relativas aos APA nas despesas totais entre 2013 e 2015: de 6 % para 31 %.

O quadro 11 apresenta a duração média em meses do benefício do subsídio de desemprego. Esse período é calculado acumulando o número total de dias pagos até 31 de dezembro do ano indicado e dividindo este total pelo número de beneficiários do subsídio de desemprego. O resultado assim obtido é dividido por 30 para obter a duração média em meses do benefício do subsídio de desemprego.

QUADRO 11		DURAÇÃO DO PERÍODO OBJETO DE SUBSÍDIO						
		EM MESES: AC-AT-APA						
Instituição	Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1. Comissão Europeia		7,0	7,4	6,9	7,0	7,5	9,5	8,6
2. Parlamento Europeu		5,4	7,0	7,4	6,7	6,7	5,3	10,5
3. Provedor de Justiça Europeu		6,9	7,5	5,6	9,5	30,0	20,0	4,2
4. Conselho de Ministros		7,2	5,2	8,8	10,7	9,0	8,6	6,8
5. Tribunal de Justiça		7,7	7,6	7,5	6,9	8,7	8,9	9,2
6. Tribunal de Contas		5,1	8,6	11,5	10,3	7,2	9,3	9,4
7. Comité Económico e Social Eu		7,0	7,1	10,6	8,0	8,2	9,2	7,1
8. Comité das Regiões		4,7	6,8	8,2	6,9	9,9	9,5	10,2
9. SEAE				2,6	4,4	7,5	7,0	11,3
10. Agências		8,2	9,4	10,7	8,4	8,7	10,8	12,3
11. Média		6,9	7,6	7,5	7,2	7,7	7,8	10,0

Verifica-se que a duração média em meses do benefício do subsídio de desemprego passou de 6,9 meses em 2009 para 10 meses em 2015. Isto representa um aumento da duração do subsídio de 45 %. O aumento deve-se principalmente ao impacto dos APA.

Contudo, o número de beneficiários que receberam um subsídio pelo menos durante um mês do ano diminuiu ligeiramente de 7,6 % entre 2009 e 2015 (de 701 para 648, ver quadro 7).

Os quadros seguintes apresentam a duração do período subsidiado por população (AC/AT e APA).

AC/AT:

QUADRO 11		DURAÇÃO DO PERÍODO OBJETO DE SUBSÍDIO DESDE 2011 EM MESES: AC/AT				
<u>Instituição</u>	<u>Ano</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>
1. Comissão Europeia		6,9	7,0	7,5	9,5	8,6
2. Parlamento Europeu		8,8	8,0	7,1	6,7	8,7
3. Provedor de Justiça Europeu		5,6	9,5	30,0	20,0	4,2
4. Conselho de Ministros		8,8	10,7	9,0	8,6	6,8
5. Tribunal de Justiça		7,5	6,9	8,7	8,9	9,2
6. Tribunal de Contas		11,5	10,3	7,2	9,3	9,4
7. Comité Económico e Social		10,6	8,0	8,2	9,2	7,1
8. Comité das Regiões		8,2	6,9	9,9	9,5	10,2
9. SEAE		2,6	4,5	7,5	7,0	11,3
10. Agências		10,6	8,4	8,6	10,8	12,3
11. Média		7,6	7,3	7,8	9,2	9,5

APA:

QUADRO 11		DURAÇÃO DO PERÍODO OBJETO DE SUBSÍDIO DESDE 2011 EM MESES: APA				
<u>Instituição</u>	<u>Ano</u>	<u>2011</u>	<u>2012</u>	<u>2013</u>	<u>2014</u>	<u>2015</u>
2. Parlamento Europeu		4,0	4,8	6,0	4,9	11,1

Observa-se se a parte relativa às despesas relativas aos APA em relação às despesas globais aumentou em 2015 (31 %) devido a um efeito de número bem como ao nível elevado do montante médio do subsídio mensal pago a este grupo. A duração média do período subsidiado para os APA aumenta substancialmente em 2015 e é superior ao período médio de indemnização dos AC/AT. Esta situação é a consequência direta do aumento substancial do número de APA que beneficiam do subsídio de desemprego, decorrente da renovação do Parlamento Europeu no final de 2014.

Tendo em conta o princípio da complementaridade do regime de seguro relativo ao desemprego, o país de residência da pessoa que beneficia de um subsídio de desemprego tem a sua importância designadamente tendo em conta que os critérios de elegibilidade para receber um subsídio nacional diferem muito de um Estado-Membro para outro.

O quadro 12 apresenta o número de beneficiários que receberam pelo menos um subsídio mensal durante o ano, por país de residência.

QUADRO 12 PAÍS DE RESIDÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS DE UM SUBSÍDIO DE DESEMPREGO COMUNITÁRIO														
PAÍS	2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015	
	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
BE	754	45,75	824	47,91	969	54,16	1 105	55,58	1 072	55,20	951	48,87	702	44,04
LU	66	4,00	94	5,47	94	5,25	108	5,43	115	5,92	79	4,06	58	3,64
IT	289	17,54	221	12,85	149	8,33	142	7,14	94	4,84	88	4,52	76	4,77
FR	124	7,52	126	7,33	127	7,10	114	5,73	93	4,79	93	4,78	89	5,58
ES	73	4,43	87	5,06	80	4,47	60	3,02	59	3,04	54	2,77	51	3,20
DE	41	2,49	53	3,08	57	3,19	64	3,22	59	3,04	97	4,98	80	5,02
UK	19	1,15	23	1,34	25	1,40	33	1,66	43	2,21	52	2,67	43	2,70
NL	26	1,58	13	0,76	16	0,89	34	1,71	41	2,11	53	2,72	52	3,26
BG	15	0,91	23	1,34	23	1,29	25	1,26	33	1,70	35	1,80	25	1,57
HU	11	0,67	22	1,28	24	1,34	29	1,46	31	1,60	43	2,21	34	2,13
RO	20	1,21	14	0,81	15	0,84	23	1,16	29	1,49	21	1,08	14	0,88
SL	28	1,70	25	1,45	27	1,51	31	1,56	29	1,49	19	0,98	18	1,13
LV	13	0,79	17	0,99	23	1,29	21	1,06	23	1,18	23	1,18	25	1,57
LT	21	1,27	18	1,05	18	1,01	25	1,26	28	1,44	29	1,49	24	1,51
FI	7	0,42	10	0,58	9	0,50	12	0,60	21	1,08	29	1,49	27	1,69
EE	7	0,42	11	0,64	17	0,95	18	0,91	19	0,98	19	0,98	12	0,75
PL	16	0,97	21	1,22	22	1,23	39	1,96	37	1,91	53	2,72	44	2,76
PT	13	0,79	15	0,87	11	0,61	23	1,16	17	0,88	24	1,23	22	1,38
CZ	14	0,85	15	0,87	18	1,01	13	0,65	16	0,82	29	1,49	31	1,94
SK	10	0,61	18	1,05	18	1,01	18	0,91	14	0,72	24	1,23	21	1,32
SE	9	0,55	5	0,29	3	0,17	9	0,45	14	0,72	25	1,28	28	1,76
IE	6	0,36	10	0,58	9	0,50	5	0,25	12	0,62	13	0,67	12	0,75
AT	11	0,67	6	0,35	10	0,56	9	0,45	8	0,41	12	0,62	11	0,69
EL	47	2,85	35	2,03	17	0,95	15	0,75	14	0,72	27	1,39	28	1,76
MT	3	0,18	4	0,23	1	0,06	3	0,15	6	0,31	7	0,36	6	0,38
CY	5	0,30	10	0,58	7	0,39	8	0,40	5	0,26	5	0,26	8	0,50
HR									3	0,15	30	1,54	42	2,63
DK	4	0,24	8	0,47	5	0,28	2	0,10	2	0,10	10	0,51	5	0,31
CH							1	0,05	5	0,26	2	0,10	5	0,31
UKR													1	0,06
TOTAL	1 648	100,00	1 720	100,00	1 789	100,00	1 988	100,00	1 942	100,00	1 946	100,00	1 594	100,00

Este quadro sobre os locais de residência dos beneficiários revela que, em 2015, mais de 44 % de entre eles estavam registados como candidatos a um emprego na Bélgica.

4 CONCLUSÕES

4.1 Período 2009-2015

O relatório mostra que, desde 2008, o Fundo de desemprego apresenta um défice anual persistente. Este já foi particularmente importante em 2009 com 4,2 milhões de EUR. Diminuiu em seguida progressivamente para atingir 1 milhão de EUR em 2013.

Em 2014, a situação do Fundo de desemprego deteriorou-se bruscamente, atingindo um défice superior a 4,8 milhões de EUR. O défice registou uma ligeira retração em 2015, atingindo 3 milhões de EUR.

Na sequência destes défices sucessivos durante o período 2009-2015 o excedente acumulado (reserva + resultado anual) em 31 de dezembro de 2015 ascendia apenas a 2 milhões de EUR, quando em 1 de janeiro de 2009 ascendia a 16,15 milhões de EUR.

4.2 Evolução do Fundo de desemprego a curto e médio prazo:

O elevado nível de despesas em 2015 contribuiu para o esgotamento da reserva.

Todavia, espera-se que o ano 2016 se revele excedentário através de uma forte diminuição dos beneficiários da categoria APA (também em 2017 e 2018) e ao efeito moderador persistente do aumento para 6 anos do prazo máximo dos contratos dos AC referidos no artigo 3.º-B do ROA. Isto poderia permitir reconstituir uma reserva importante.

Seja como for, a situação a médio prazo é muito incerta, ou mesmo preocupante, devido aos fatores de risco seguintes:

1. O aumento muito substancial, de mais de 30 %, do subsídio mensal médio pago em 2015 em relação a 2013;
2. O aumento substancial, previsto a partir de 2017, do número de beneficiários AC que chegam ao fim da nova duração máxima de contratos de 6 anos;
3. A eventual continuação do aumento constante desde 2013 de beneficiários AT provenientes das agências;
4. Um novo pico de despesas a antecipar em 2019-2020 ligado ao fim da legislatura 2014-2019 do Parlamento Europeu;
5. Além disso, há que salientar que a introdução dos assistentes parlamentares acreditados em 2009 não foi acompanhada por um aumento da contribuição semelhante à efetuada em 2004, aquando da introdução dos agentes contratuais. No período de 2011-2015, o saldo líquido entre as contribuições e os benefícios pagos à categoria APA é, no entanto, deficitária em cerca de 11,4 milhões de EUR.

As questões acima evocadas levam a Comissão a ponderar, numa primeira fase, um aumento limitado (cerca de 0,1 % do salário de base, tendo nomeadamente em conta o saldo acumulado dos exercícios anuais do Fundo, durante o período abrangido pelo relatório) das contribuições para o financiamento do regime de seguro contra o desemprego através de um ato delegado, em conformidade com o disposto no artigo 28.º-A, n.º 11, e no artigo 96.º, n.º 11, do ROA, a fim de garantir o equilíbrio financeiro.

Além disso, a Comissão criará um grupo de trabalho a fim de assegurar, numa segunda fase, o acompanhamento regular da situação financeira do regime.